



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria nº07/2020 – SME.

De 27 de abril de 2020.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº098/2020 - Data: de 30
de abril de 2020.**

Súmula: Estabelece parâmetros quanto ao funcionamento das Instituições Educativas, do Município de Fazenda Rio Grande, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2784/2011 de janeiro de 2011, em conformidade com o Decreto nº 5157/2020 e considerando a necessidade de estabelecer medidas na contenção da propagação do COVID-19;

Resolve:

Art. 1º Retomar, dia 04/05/2020 as atividades desenvolvidas por Professores, Coordenadores Pedagógicos, Profissionais Técnicos no âmbito da Rede Municipal de Ensino em teletrabalho ou in loco quando necessário ou convocado.

Art. 2º Retomar, dia 04/05/2020 as atividades dos diretores, vice diretores, documentadores ASG's e demais Servidores lotados nas Instituições Municipais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em regime de escala quando necessário, definido pela chefia imediata.

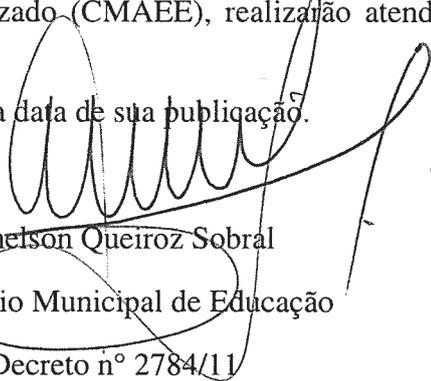
Art. 3º Retomar, dia 04/05/2020, as atividades presenciais dos estagiários, que atuam nas Instituições de ensino, na área administrativa e da Secretaria Municipal de Educação em regime de escala definido pela chefia imediata.

Art. 4º Retomar, dia 04/05/2020, as atividades da equipe de Manutenção Predial em regime de escala definido pela chefia imediata e ASG's lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, realizará atendimento ao público pelos telefones 36087609 e 36087613 e via e-mail: smefrg@hotmail.com.

Art. 6º As Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Centro Municipal de Atendimento Especializado (CMAEE), realizarão atendimento à comunidade via telefone e e-mail.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 2784/11